



INFORMACEMT

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE MEDICINA DO TRABALHO

Ano VI - Nº 01 - ABRIL / 2004

FORTALEZA - CEARÁ

Editorial

A Associação Cearense de Medicina do Trabalho – ACEMT – constitui, conforme estabelece o Art. 2º. do seu Estatuto Social, Sociedade civil, de personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

Filiada da ANAMT – Associação Nacional de Medicina do Trabalho – foi fundada no ano de 1993 e tem por finalidades: congregar médicos do trabalho e outros que atuam direta ou indiretamente na promoção e proteção da saúde do trabalhador; o aprimoramento e divulgação científica da Medicina do Trabalho, e a defesa e valorização profissional do Médico do Trabalho, em consonância com os códigos de Ética e de Conduta do Médico do Trabalho.

No ano de 2003, nossa Associação completou seus 10 anos de existência, e para comemorar esse marco foi realizada proveitosa reunião científica com a presença de vários colegas médicos associados e outros profissionais envolvidos com a saúde e a segurança no trabalho: Engenheiros e Técnicos de Segurança do Trabalho, além de especialistas em Recursos Humanos.

Nesse Fórum os participantes tiveram a oportunidade de debater sobre dois temas de grande importância para o aprimoramento dos interessados em sedimentar conhecimentos sobre as matérias, visando maior consciência e segurança nas suas práticas diárias a serviço da saúde e da segurança do trabalhador.

O Laudo Técnico de Condições dos Ambientes de Trabalho – LTCAT e o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP foram os dois temas abordados por convidados de renome: Engenheiro de Segurança Evandro Rebouças, Médico do Trabalho Walter Correia e o Supervisor Médico Pericial do INSS, José Gival, também Médico do Trabalho. Todos discutiram sobre os aspectos técnicos, operacionais e institucionais destes instrumentos normativos cuja finalidade precípua é o disciplinamento dos procedimentos relacionados à aposentadoria especial dos trabalhadores expostos de forma habitual e permanente a agentes nocivos à saúde (químicos, físicos e biológicos), quando no exercício das suas atividades laborais e que, por este motivo, podem ter este benefício previdenciário após 15, 20 ou 25 anos de trabalho nas condições especiais comprovadas para cada caso.

Temos observado, nos últimos anos, profundas e rápidas mudanças no que tange aos aspectos da saúde ocupacional. A complexidade da matéria se reflete na necessidade plena dos profissionais da área se manterem sempre atentos às inovações surgidas, a cada momento, advindas de várias fontes: técnicas, científicas, normativas e legais.

A Diretoria da ACEMT vem encetando esforços possíveis no sentido de promover periodicamente estes encontros científicos entre os seus associados e profissionais da área, objetivando a discussão temática dos assuntos pertinentes, assim como a integração contínua de profissionais que congregam esta especialidade hoje reconhecida como de grande importância para a melhoria da qualidade de vida dos agentes produtivos que contribuem com o seu trabalho para bem servir à sociedade e o crescimento econômico do País.



Mais de 10 anos dedicados à causa associativa do Médico do Trabalho e ao aprimoramento da especialidade voltada para o Trabalhador.

1 Destaque

RESOLUÇÃO CFM Nº. 1715 / 2004

Regulamenta o procedimento ético-médico relacionado ao Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)

O Conselho Federal de Medicina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei No. 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto No. 44.045, de 19 de julho de 1958, e CONSIDERANDO (vários)* RESOLVE:

Art. 1º. Os médicos do Trabalho, em relação ao PPP, devem observar as normas éticas que assegurem ao paciente o sigilo profissional, inclusive com a sua identificação profissional.

Art. 2º. É vedado ao médico do Trabalho, sob pena de violação do sigilo profissional, disponibilizar, à empresa ou ao empregador equiparado à empresa, as informações exigidas no anexo XV da seção III, “SEÇÃO DE RESULTADOS DE MONITORIZAÇÃO BIOLÓGICA”, campo 17 e seguintes, do PPP, previstos na IN No. 99/2003.

Parágrafo único Fica o médico do Trabalho responsável pelo encaminhamento das informações supradestacadas diretamente à perícia do INSS.

Art. 3º. A declaração constante na seção IV do anexo XV do PPP supramencionado não tem o condão de proteger o sigilo médico-profissional, tendo em vista que as informações ali presentes poderão ser manuseadas por outras pessoas que não estão obrigadas ao sigilo.

Art. 4º. Ficam responsáveis pela aplicação dos dispositivos desta resolução o diretor médico do INSS e o médico responsável pelo programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO) das entidades públicas e privadas sujeitas às normas do INSS.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 8 de janeiro de 2004.

EDSON DE OLIVEIRA ANDRADE - Presidente
RUBENS DOS SANTOS SILVA - Secretário

(TRANSCRIÇÃO DA RESOLUÇÃO 1715/2004, DO CFM).
* Não transcritos por questão de espaço.

Cewin®
Ácido Ascórbico

A mais completa linha de vitamina C

Breve Histórico do Câncer Ocupacional

Dr. Marcelo Gurgel
Carlos da Silva

O câncer ocupacional uma forma de toxicidade retardada, provocada pela exposição a agentes físicos e substâncias químicas no ambiente de trabalho; mantém posição central na história da pesquisa de câncer, tendo propiciado os primeiros exemplos para os quais um fator etiológico pode ser identificado, de início, em termos de exposição laboral, e, seqüencialmente, em termos de agentes cancerígenos específicos (5).

Por séculos, mineiros de metais na Europa Central eram acometidos de "Bergkrankheit" ou "tísica dos mineiros", que, em 1879, foi identificada, por Harting & Hesse, como câncer de pulmão (4). Em 1604, o Rei Jaime I da Inglaterra denunciou os males produzidos pelo tabaco. Em 1761, John Hill observou a associação entre câncer nasal e aspiração de tabaco (1).

Foi Sir Percival Pott, um notável clínico londrino do século XVIII, quem primeiro estabeleceu a associação entre a ocupação de limpador de chaminés e o câncer de pele do escroto. Em Londres, assim como em outras cidades, o ofício de limpador de chaminés era exercido preferencialmente por rapazes e adolescentes de constituição esbelta, os quais trabalhavam apenas com a "roupa de baixo" (calções da época), onde se acumulavam resíduos da combustão da lenha. Depois de alguns anos dessa prática, era comum o aparecimento do câncer do saco escrotal, região que ficava em contato mais direto com aqueles resíduos. Pela primeira vez se assinalou um risco profissional por exposição a um agente cancerígeno, graças Percival Pott, por sua observação de transcendência ao associar o câncer de escroto com a profissão de limpador de chaminés (1)(2).

Pott, no entanto, não sugeriu ou recomendou evitar a fuligem como forma de prevenção, embora o seu relato possa ter influência na decisão tomada, três anos depois, pela Liga dos Limpadores de Chaminés da Dinamarca de recomendar aos seus associados que deveriam banhar-se diariamente após o trabalho. Decorrido mais de um século, Butlin reportou a relativa raridade do câncer de pele da bolsa escrotal em limpadores de chaminés da Europa continental, quando comparada com a incidência entre tais trabalhadores da Inglaterra, concluindo que poderia ser

resultante do uso de roupas protetoras e dos banhos freqüentes após a execução da tarefa (5).

Depois de 140 anos da descrição de Pott da associação da fuligem, produto da combustão do carvão, ao câncer do escroto, foi oferecida uma base experimental para as suas observações. Os patologistas japoneses Yamagiwa e Ichikawa, em 1915, descreveram a indução de tumores de pele em animais pela aplicação de alcatrão do carvão sobre suas peles (5). Estudos epidemiológicos e experimentais, posteriormente, comprovaram as propriedades carcinogênicas de 3,4-benzopireno e outros hidrocarbonetos policíclicos encontrados na hulha ("carvão") e seus derivados (1)(2).

Precedendo a Pott, Bernardino Ramazzini observou, em 1713, que o câncer mamário era muito mais freqüente entre monjas que em outras mulheres, atribuindo o fato ao conjunto de fatores que compõem a vida religiosa (1)(5). Reforçando o achado de Ramazzini, Antonio Rigoni-Stern, em 1894, tornou conhecidos dados estatísticos, ao analisar as mortes ocorridas em Verona, durante o período 1760-1836, demonstrando que o câncer da mama era cinco vezes mais freqüente entre monjas, inclusive considerando, cuidadosamente, a distribuição por idade (1). Tanto a observação de Ramazzini quanto a de Pott representam exemplos das relações entre ocupação e câncer (5).

Durante o século XIX, diversos relatos da associação de cânceres específicos vinculados às atividades em minas, na siderurgia, na indústria de corantes e a outros processos industriais foram publicados, contudo, pouco foi realizado no correr deste longo período, até os dias vigentes, para proteger os trabalhadores, negligência esta ainda presente (5).

Com efeito, em 1879, Harting & Hesse apresentaram um estudo sobre mortes ocorridas no período 1867-1877 e demonstraram que 75% foram devidas a câncer pulmonar. Esse achado representou a primeira experiência na história em que um câncer interno aparece relacionado com a exposição a um fator ambiental. Neste caso, tratava-se de fatores complexos, sendo o estímulo mais provável a inalação de material radioativo. No século XX ficou definitivamente comprovada a associação entre câncer de pulmão e

exposição ao urânio (1).

Ludwig Rehm verificou, em 1895, a ocorrência de câncer de bexiga nos operários que trabalhavam em indústrias de anilina na Alemanha. Estudos epidemiológicos posteriores demonstraram, inclusive com experimentação em animais, a ação carcinogênica de várias aminas aromáticas (1).

No início do século XX, Weinberg reportou em Stuttgart, Alemanha, em 1912 uma associação entre câncer cervico-uterino e classe social baixa (1). O efeito carcinogênico das radiações ionizantes foi comprovado pela primeira vez por Sophie Feygin, em 1914, que estudou 100 casos de câncer cutâneo associado exposição a raios Roentgen. Posteriormente, foi verificada a elevada incidência de leucemia entre os radiologistas e em crianças que foram submetidas a radioterapia para diversas afecções, em especial para a espondilite anquilosante (1).

A principal ênfase na epidemiologia ocupacional e ambiental tem sido dada aos estudos sobre causalidade das doenças. Maior atenção tem sido dada, atualmente, para a avaliação de medidas preventivas específicas na redução de exposições e para o impacto dos serviços de saúde ocupacional. Como a exposição a agentes ambientais resulta, freqüentemente, de alguma atividade industrial ou agrícola que traz benefícios econômicos para a comunidade, pode ser muito caro eliminá-los. Entretanto a poluição ambiental freqüentemente muito cara por si só e pode causar danos na agricultura e indústria, como também saúde da população. Assim sendo, a análise epidemiológica ajuda as autoridades de saúde pública a encontrar um meio termo aceitável entre os riscos saúde e os custos econômicos da prevenção (3).

Referências Bibliográficas

1. ARMJO R., R. - *Epidemiología del cáncer*. Buenos Aires: Interamericana, 1986. 178p.
2. ———. *Epidemiología*. Buenos Aires: Intermédica, 1974. 571p.
3. BEAGLEHOLE, R. et al. *Epidemiologia básica*. Santos, São Paulo, OMS, 1996. 176p.
4. MONSON, R.R. Occupation. In: SCHOTTENFELD, D.; FRAUMENI Jr., J.F. *Cancer epidemiology and prevention*. 2.ed. USA: Oxford University, 1996. 1.521p. p.373-405.
5. WUNSCH FILHO, V. Câncer em sua relação com o trabalho. in: MENDES, R. (org.) - *Patologia do trabalho*. Rio de Janeiro: Atheneu, 1995. 643p. P.457-85.

História Associativa da Medicina do Trabalho no Ceará

Os dois primeiros cursos de pós-graduação em Medicina do Trabalho realizado em 1974 e 1975 através do convênio entre a FUNDACENTRO e a Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Ceará, despertaram para um grupo de médicos, que deles participaram, a preocupação em constituir uma associação da especialidade com fins de aprimoramento técnico científico bem como discussão e posicionamento de problemas a serem enfrentados por esta categoria.

Os primeiros passos para a formação da primeira diretoria da então Sociedade Cearense de Medicina do Trabalho (SOCEMT) foram dados a partir de 1984. Após várias reuniões realizadas nas dependências do Centro Médico Cearense, somente em 12/11/1986 a mesma foi formalmente constituída, quando seus estatutos foram publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará. Tinha como metas principais: criação de uma reserva financeira para aquisição de instrumental a ser utilizado nas perícias, promover o intercâmbio entre os serviços médicos de empresas, divulgação em órgãos competentes de trabalhos científicos, instalação de uma representação da FUNDACENTRO no Ceará, luta permanente pela moralização dos salários dos profissionais desta especialidade. Por razões de políticas internas a SOCEMT encerrou suas atividades em novembro de 1987. Apesar de sua efêmera existência, esta entidade pioneira abriu o caminho para a fundação da Associação Cearense de Medicina do Trabalho em 1993.

SOCIEDADE CEARENSE DE MEDICINA DO TRABALHO (SOCEMT) 1984/1987

Presidente: ÁTILA NOGUEIRA DE QUEIROZ
Vice - presidente: EDILSON LUCAS DE MORAES
1º Secretário: GLAUBER SANTOS PAIVA
2º Secretário: FRANCISCO JOSÉ SIQUEIRA
Tesoureiro: CARLOS HENRIQUE PONTE

Participaram também como fundadores:

MARCOS AUGUSTO MELO
FRANCISCO JEOVÁ LOPES
JOSÉ WALTER CORREIA
INÊS BEZERRA FIGUEIREDO
JOSÉ MARIA PRIMO DE CARVALHO
PAULO ROBERTO FURTADO
JOSÉ STÉLIO CAVALCANTE
TEÓGENES COLARES DE MELO

As articulações para a criação da ACEMT foram iniciadas partir de uma reunião realizada em Salvador, durante o VIII Congresso da ANAMT. Participaram desta reunião os colegas Josimary Mendes Vasconcelos, Glauber Santos Paiva, Ayla Martins Pimentel, Humberto Couto, Edilson Lucas de Moraes, Álvaro Justino Moreira e Dr Ruddy Facci que naquela oportunidade estava assumindo a presidência da ANAMT. Após a euforia muito comum durante os congressos, o sonho não acabou. Foram realizadas várias reuniões para o

amadurecimento da idéia, apesar dos entraves legais para a constituição da Associação serem muitos e desconhecidos. Mas no dia 01/10/1993, estando a frente as colegas Ayla e Josimary, sob a coordenação do Dr Ruddy que se encontrava em nossa Capital, foi realizada uma reunião com a presença também dos colegas Glauber e Humberto para definição e convocação dos demais médicos do trabalho com a finalidade de fundar a Associação Cearense de Medicina do Trabalho (ACEMT). Dentre as realizações da sua primeira diretoria, são destaques a organização e publicação de seus estatutos no Diário Oficial do Ceará, a realização da I e II Jornada Cearense de Medicina do Trabalho e do III Seminário Nordeste da ANAMT com pleno sucesso.

ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE MEDICINA DO TRABALHO - ACEMT - DIRETORIA 1993 / 1995

Presidente: GLAUBER SANTOS PAIVA
Vice - presidente: JOSIMARY MENDES VASCONCELOS
Diretora científica: AYLA MARTINS PIMENTEL
1º Secretário: HUMBERTO COUTO
2º Secretário: ISAC BENÍCIO SAMPAIO
1º Tesoureiro: JOSÉ WALTER CORREIA
2º Tesoureiro: FRANCISCO XAVIER LEAL DE ARAÚJO
Conselho fiscal: EDILSON LUCAS DE MORAES, ÁLVARO JUSTINO MOREIRA E JOSÉ OTONO CAVALCANTE

Em 1995, eleita a segunda diretoria, teve como destaques a realização da III e IV Jornada Cearense de Medicina do Trabalho, o curso de atualização em Saúde Ocupacional e o mais importante de todos os eventos da ACEMT e ANAMT: a realização, em Fortaleza, do X Congresso da ANAMT conjugado ao V Congresso Ibero-Americano de Saúde Ocupacional de êxitos extraordinários científico e financeiro, este que possibilitou a compra de um imóvel para a instalação da sede da Associação Cearense de Medicina do Trabalho.

ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE MEDICINA DO TRABALHO - ACEMT - DIRETORIA 1995 / 1998

Presidente: JOSIMARY MENDES VASCONCELOS
Vice - presidente: HUMBERTO COUTO
Secretária: FLÁVIA DAMASCENO
Tesoureiro: JOSÉ ARNÓBIO MENEZES TOMAZ
Diretor científico: REINALDO ASSIS SCHIMIDT JÚNIOR
Diretor de ética e divulgação: CARLOS HENRIQUE PONTE

Continuação da página 3

História Associativa da Medicina do Trabalho no Ceará

Tivemos ainda em 1995, a fundação da Cooperativa dos médicos do trabalho do Ceará (COOPERMET-CE) que teve apenas dezenove meses de existência não resistindo à pressão antiética e desmedida de colegas e empresas, perdendo uma excelente oportunidade de conseguir um espaço em nossa especialidade onde a competência e a dignidade profissional seriam resgatadas.

COOPERATIVA DOS MÉDICOS DO TRABALHO DO ESTADO DO CEARÁ COOPERMET CE 1995/1997

DIRETORIA DA COOPERMET - CE

Presidente: GLAUBER SANTOS PAIVA

Diretor Administrativo: RAIMUNDO JOSÉ BARBOSA
DO CARMO

Secretário: LUIZ EMANUEL DE ASSIS

Tesoureira: JOSIMARY MENDES VASCONCELOS

Ética e defesa da classe: ÁTILA NOGUEIRA DE
QUEIROZ

Conselho fiscal

Titulares: FLÁVIA DAMASCENO, JORGE ROMCY E
MADSON MONTENEGRO

Suplentes: HUMBERTO COUTO, AYLÀ PIMENTEL E
HELLYET FONSECA

A gestão 1998/2001 da ACEMT teve como pontos principais as seguintes realizações: III Seminário Nacional de Perícias Trabalhistas ANAMT, Seminário de Saúde e Segurança do Trabalho da Região Norte do Ceará (Sobral-Ce), Jornada Cearense de Medicina do Trabalho conjugada ao Seminário Nordeste de Saúde Ocupacional em Hospital, curso sobre PCMSO, reuniões científicas mensais, atualização dos estatutos da ACEMT, fundação e edição de quatro números do INFORMACENT, regularização e atualização da situação financeira da Entidade, comunicação permanente com associados através de boletins e convocações para reuniões científicas e contratação de um assessor administrativo.

ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE MEDICINA DO TRABALHO - ACEMT DIRETORIA 1998 / 2001

Presidente: GLAUBER SANTOS PAIVA

Vice - presidente: RAIMUNDO JOSÉ BARBOSA
DO CARMO

Diretora científica: JOSIMARY MENDES
VASCONCELOS

Diretor de ética e divulgação: ÁTILA NOGUEIRA
DE QUEIROZ

1ª Secretária: ANA FRANCISCA MARTINS

2ª Secretária: ISABEL ÁUREA DE OLIVEIRA SOUZA

1º Tesoureiro: JORGE DE OLIVEIRA PRESTES

2º Tesoureiro: EDMO LEITE FERNANDES DE ASSIS

Assessor administrativo: LUCINÉRIO PIMENTEL

Conselho fiscal: JOSÉ WALTER CORREIA, FLÁVIA
DAMASCENO E JOSÉ OTONO CAVALCANTE

A atual diretoria, presidida pelo colega Raimundo Barbosa, tem sua administração pautada por uma maior divulgação do INFORMACENT, com publicação de artigos de interesse da especialidade e a promoção de reuniões científicas sobre os mais variados temas, culminando no ano de 2003, quando esta Associação completa dez anos de atividades, com um evento reunindo médicos do trabalho, engenheiros e técnicos de segurança do trabalho e outros profissionais, no qual foram discutidos dois temas da maior importância para saúde e segurança do trabalho, como o atual e polêmico Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e o Laudo Técnico de Condições dos Ambientes de Trabalho (LTCAT).

ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE MEDICINA DO TRABALHO - ACEMT DIRETORIA 2001 / 2004

Presidente: RAIMUNDO JOSÉ BARBOSA DO CARMO

Vice - presidente: ISMÊNIA MARIA LIMA DE
OLIVEIRA

Diretor científico: FRANCISCO XAVIER LEAL DE
ARAÚJO

1º Secretário: GENIDE MARTINS FIGUEIREDO

2º Secretário: ISABEL ÁUREA DE OLIVEIRA SOUZA

1º Tesoureiro: EDMO LEITE FERNANDES DE ASSIS

2º Tesoureiro: JOSÉ ARNÓBIO MENEZES TOMAZ

Assessor administrativo: LUCINÉRIO PIMENTEL

Conselho fiscal:

Membros efetivos: REINALDO ASSIS SCHIMIDT
JÚNIOR, JOÃO QUINTINO NETO, MARIA
FLÁVIA NOBRE DAMASCENO

Membros suplentes: ANTÔNIO MILTON ROCHA DE
OLIVEIRA, JORGE AUGUSTO DE OLIVEIRA
PRESTES, RAIMUNDA KIRA PARENTE
CORREIA

Estimamos em aproximadamente mais de oitocentos, o número de médicos que concluíram o curso de pós-graduação em Medicina do Trabalho no Estado do Ceará. Há um longo caminho a percorrer. Não entendemos o comportamento de alguns profissionais que têm desvirtuado suas condutas ética e profissional, exercendo seu papel de forma desonesta e humilhante para nossa especialidade.

Preocupam-nos a pequena participação associativa, o pouco interesse nas atividades científicas locais e nacionais, a ínfima produção científica e o tímido intercâmbio com serviços e instituições da especialidade existentes em nosso país.

A titulação na especialidade exigida pela ANAMT/AMB, o registro obrigatório nos Conselhos Regionais de Medicina com esta titulação, a recertificação da titulação, são preocupações dos médicos do trabalho que procuram acompanhar as mudanças ora em andamento. São reflexões finais deste pequeno histórico.

Glauber Santos Paiva
Médico do Trabalho Especialista pela
Associação Nacional de Medicina do Trabalho

Doenças e Acidentes no Trabalho

GENEVBRA, dois milhões de trabalhadores morrem a cada ano de doenças ocupacionais e acidentes ocorridos no ambiente de trabalho. Segundo um relatório da Organização Internacional do Trabalho, morrem mais de 5 mil pessoas por dia de problemas relacionados ao trabalho. O número anual de mortes inclui as de 12 mil crianças. Quatro de cada cinco acidentes fatais ocorrem com homens.

O relatório foi divulgado para discussão durante o Congresso Mundial de Segurança Ocupacional e Saúde no Trabalho, em Viena, na Áustria. A agricultura, que emprega mais de metade dos trabalhadores do mundo, responde por mais de 50% das mortes, ferimentos e doenças. A construção civil, a atividade madeireira, a pesca e a mineração também estão na lista das mais perigosas.

Acidentes fatais são apenas a ponta do "iceberg". Dependendo do tipo de trabalho, para cada morte, ocorrem 500 a 2 mil pequenos acidentes', afirmou Jukka Takala, diretor da Organização Internacional Trabalho. Ele relata que 270 milhões de trabalhadores se envolvem em acidentes ocupacionais anualmente, entre os quais aproximadamente 360 mil são fatais, e outros 160 milhões de trabalhadores sofrem de doenças ocupacionais.

A incidência de mortes por acidentes de trabalho e doenças ocupacionais aumentou claramente desde 1990, segundo a organização, ligada ONU, mas não foram divulgadas estatísticas que permitissem essa comparação.

Doenças transmissíveis como a malária e a hepatite não eram contabilizadas antes e o número de casos de câncer e doenças circulatórias - entre as quais a hipertensão, associada ao estresse aumentou, diz o relatório.

A principal causa de morte por problema

ocupacional, o câncer, responsável por 640 mil 32% dos óbitos. Em seguida vêm as doenças circulatórias (23%), acidentes (19%), doenças transmissíveis (17%) e doenças respiratórias (7%).

O desenvolvimento do trabalho trouxe não apenas novas ocupações, mas, a origem de novos problemas de saúde. O relatório aponta que mais trabalhadores estão sofrendo de doenças musculares, estresse, problemas mentais e reações alérgicas devido exposição a agentes químicos e radioativos.

O relatório aponta que a maior parte das mortes no trabalho ocorre com pessoas em início de carreira. Esse tipo de acidente apontado pelo documento como a terceira causa de morte, perdendo apenas para tumores e doenças circulatórias. Cerca de 4% do produto interno bruto (PIB) mundial vão embora devido a faltas ao trabalho por motivos de saúde ou são gastos em tratamentos de doenças e benefícios pagos a pessoas incapacitadas. As substâncias perigosas matam 340 mil trabalhadores a cada ano, deste total cem mil morrem devido contaminação por amianto.

"O fumo claramente um grande problema recém-reconhecido no trabalho. De acordo com uma estimativa, a exposição ocupacional fumaça do cigarro responsável por 2,8% de todos os tumores de pulmão", diz o relatório. Cerca de 200 mil mortes são resultados de doenças pulmonares crônicas, asma, cardiopatia isquêmica e Acidente Vascular Cerebral isquêmico e hemorrágico, males estes que acometem não apenas os fumantes efetivos, mas também os fumantes passivos.

Fonte Globonews - 24 de maio de 2002

Adaptação e Colaboração Francisco Xavier Leal. Médico do Trabalho Diretor Científico ACEMT.

Você Sabia?

O telefone foi apresentado ao mundo em 1876, através da Exposição de Filadélfia (USA).

Em 13 de outubro de 1880, foi fundada a Telephone Company of Brasil, na cidade de Boston (USA), a qual foi autorizada a funcionar no Império Brasileiro, em 17 de abril de 1881.

Em 18 de março de 1882, o Decreto no. 8.640 deu direito à Fortaleza operar telefones e autorizou Morri N. Kohn a assentar linhas telefônicas na nossa Capital.

Primórdios da Telefonia em Fortaleza

Em 11 de fevereiro de 1883, foi inaugurada a primeira linha telefônica, instalada por Confúcio Pamplona, entre seu estabelecimento, na rua Major Facundo (Praça do Ferreira), e a casa de Joaquim José Farias, no Largo da Alfândega (Praia), hoje rua Dragão do Mar.

A telefonia coletiva começou em 08 de outubro de 1890, com o Conselho concedendo a Arnulpho Pamplona autorização para explorar a telefonia no município de Fortaleza, por um período de 15 anos. Foi estabelecida a firma Pamplona, Irmãos & Cia..

No dia 1º de setembro de 1891, foi inaugurada a Empresa Telefônica do

Ceará pelo governador José Clarindo de Queiroz, iniciando o funcionamento com 60 aparelhos, e no final do ano já eram 120. A central foi montada na Praça do Ferreira, em prédio próprio.

Em 1894, foi inaugurada uma linha telefônica para a Vila de Parangaba e, em 1895, foi inaugurada uma linha ligando o Farol do Mucuripe, com uma extensão de 9 km. Neste mesmo ano, foi feita a comunicação telefônica com a primeira cidade do interior do Ceará, Quixeramobim, a 227 km de Fortaleza.

José Arnóbio Menezes Tomás
Médico do Trabalho e Pesquisador

INFORM ACEPT

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE MEDICINA DO TRABALHO

Publicação da Associação
Cearense de Medicina no Trabalho.

EXPEDIENTE

Presidente: Raimundo José Barbosa do Carmo; Vice-Presidente: Ismênia Maria Lima de Oliveira; 1º Secretário: Genide Martins Figueiredo; 2º Secretário: Isabel Áurea de Oliveira Sousa; 1º Tesoureiro: Edmo Leite Fernandes de Assis; 2º Tesoureiro: José Arnóbio Menezes Tomás; Diretor Científico: Francisco Xavier Leal de Araújo; Jornalista Responsável: Vanessa Alcântara Holanda - 178567/28

Endereço da Sede: Av. 13 de maio, 1331 - Sala 11 - Fátima - Fortaleza-CE

Dôrico® Flash
paracetamol

125mg
250mg
500mg

- DISSOLUÇÃO IMEDIATA EM CIMA DA LINGUA
- DISPENSA ÁGUA
- ADOÇADO COM ASPARTAME
- SABOR CASSIS

Súmula da Legislação

Objetivando manter seu corpo de associados devidamente informados sobre as alterações na legislação que regula suas atividades, apresentamos sumário dos normativos divulgados acerca da Segurança e Saúde no Trabalho.

PORTARIA No. 51, de 06.05.2003, da SIT/DDSST - (DOU 01 de 09 e 12.06.2003) Prorroga por mais 60 dias o prazo previsto no Art. 2º da Portaria SIT No. 37/2002, que trata de recebimento de sugestões proposta de criação da Norma Regulamentadora NR 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimento de Assistência Saúde).

PORTARIA No. 52, de 24.06.2003, da SIT/DDSST - (DOU 01 de 27.06.2003) Prorroga por mais 180 dias o prazo previsto no art. 3º da (Portaria GM/TEM No. 518/2003, que estabelece que a Secretaria de Inspeção do Trabalho, por meio do seu Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho fará a revisão das Normas Regulamentadoras, principalmente da BR 16 Atividades e Operações Perigosas, com o objetivo de incluir normas específicas de segurança para o desenvolvimento de atividade de risco que exponham o trabalhador a radiações ionizantes ou substâncias radioativas. Referida prorrogação não diz respeito ao objeto da Portaria GM/TEM No. 518/2003, que permanece em vigor desde a data de sua publicação, ou seja, 07.04.2003.

PORTARIA No. 54, de 29.07.2003, da SIT/DDSST - (DOU 01 DE 30.07.2003) Prorroga por mais 120 dias o prazo previsto no art. 1º da Portaria SIT/DDSST No. 41/2003 que trata do Redimensionamento

do SESMET pelas empresas cujas atividades foram reclassificadas em grau de risco maior.

PORTARIA No. 58, de 03.07.2003, da SIT/DDSST - (DOU 01 de 06.10.2003) Institui Grupo de Trabalho (GT) para elaboração da proposta de revisão das Normas Regulamentadoras, em especial a NR 16 Atividade e Operações Perigosas e do seu Anexo que trata de Atividades e Operações Perigosas com Radiações Ionizantes ou Substâncias Radioativas Atividades/Áreas de Risco, incluindo a adoção de medidas de segurança e saúde nas atividades que levem exposição a radiação ionizante ou substâncias radioativas.

DECRETO No. 4827/2003, de 03.09.2003 - (DOU 01 de 04.09.2003) Em vigor desde 04.09.2003, alterou a redação do art. 70 do Regulamento da Previdência Social (RPS), aprovado pelo Dec.3048/99, o qual dispõe sobre a conversão de tempo de atividade exercida em condições especiais em tempo de atividade comum.

BOLETIM IOB No. 36/2003 - (1ª semana de Setembro/2003) Divulga matéria sobre Procedimentos da Empresa relacionados com Acidente de Trabalho na Construção Civil, inclusive formulários a serem utilizados (Ficha de Acidente do Trabalho e Resumo Estatístico Anual).

BOLETIM IOB No. 37/2003 (2ª semana de Setembro/2003) e **46/2003** (2ª semana de Novembro/2003) - Divulgam matérias com considerações sobre Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) Exercício de atividade que propicia a concessão de aposentadoria especial,

inclusive modelos para elaboração do documento (Perfil Profissiográfico Previdenciário PPP anexo XV da IN/INSS/DC 05/2003 e DIRBEN 8030 Informações sobre atividades exercidas em condições especiais).

PORTARIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) No. 1.127/2003, de 02.10.2003 (DOU 01 de 03.10.2003) - Estabelece procedimentos para a elaboração de Normas Regulamentadoras relacionadas a saúde, segurança e condições gerais de trabalho. Revoga a Portaria 393/96.

BOLETIM IOB No. 01/2004 (1ª semana de Janeiro/2004) - Divulga matéria com considerações sobre Procedimentos a serem adotados pelos profissionais integrantes dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e de Medicina do Trabalho (SESMET) referente aos registros relacionados com Acidentes de Trabalho.

PORTARIA No. 56, de 17.09.2003, SIT/DDSST - (DOU 01 de 18.09.2003) - Altera dispositivos da Norma Regulamentadora (NR) 11, que trata do Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.

PORTARIA No. 64, de 02.12.2003, da SIT/DDSST (DOU 01 de 04.12.2003) - Prorroga por mais 120 dias o prazo do art. 1º da Portaria SIT/DDSST 54/2003, que trata do Redimensionamento do SEMET pelas empresas cujas atividades foram reclassificadas em grau de risco maior.

Lucinério Pimentel

Adm. de Empresas Colaborador do InformACENT
(Fonte: Boletins IOB 26/2003 a 04/2004)

2 Destaque

A elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), criado pelo Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), para que as empresas forneçam em um só documento as informações médico-laborais dos trabalhadores, sofreu um pequeno impasse. Isso porque o Conselho Federal de Medicina expediu a **Resolução 1715, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 12 de janeiro de 2004**, com o intuito de regulamentar o procedimento ético-médico relacionado ao PPP. **De acordo com a norma foi vedado ao médico do trabalho, sob pena de violação do sigilo médico profissional, tornar disponível à empresa ou ao empregador equiparado à empresa as informações exigidas no Anexo XV da Seção II (seção de resultados de monitoração biológica).**

“Essa resolução traz disposições acerca do conflito entre a ética profissional

RESOLUÇÃO No. 1715 DO CFM SOBRE O PPP

médica e alguns dos dispositivos constantes do formulário PPP”, explica a Advogada Sofia Kaczurowski, especialista em questões previdenciárias do escritório BKR-Lopes, Machado. “Há um conflito de normas entre a Previdência e os profissionais médicos, uma vez que o Conselho de Medicina tem autoridade para legislar sobre a categoria. Resta ao INSS agora se adaptar determinação”, acrescenta a Advogada Viviane Costa, da Martinelli Advocacia Empresarial. “Cabe ao médico do trabalho responsável encaminhar as referidas informações diretamente à perícia médica do INSS”, complementa.

Há duas formas possíveis de contornar o impasse. Sofia Kaczurowski acredita num sistema permissivo. “Se o funcionário autorizar a divulgação para a empresa, não há problema. Assim, as empresas devem pensar em um sistema de autorização dos empregados, com esse

objetivo”, afirma a Advogada.

Já Viviane Costa acredita que, futuramente, vai haver uma revogação do dispositivo da Previdência que determina a obrigação ora impossibilitada. “Estamos orientando nossos clientes a preencher todos os demais campos e mencionar onde deveriam constar essas informações a inviabilidade do cumprimento por força de Resolução, e entregar o formulário dessa forma. Não poderá haver autuação, posto que o descumprimento de parte das obrigações deve-se a uma disposição legal. Mas é interessante que se esclareça a impossibilidade no formulário do PPP, para evitar confusão, extinguindo a possibilidade de um comprometimento futuro da empresa”, aconselha a advogada.

(artigo transcrito do Jornal Gazeta Mercantil,
de 27.01.2004 Página 1 Legislação &
Jurisprudência).

unicred
DE FORTALEZA
unicred-for.com.br

**mais motivos
para comemorar.**

CAPMAIS
unicred